

LEI Nº 671/2014.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 059 de 04 de novembro de 1997, aumentando os cargos de Servente Escolar e Pedreiro II.”

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam acrescidos no Anexo I da Lei Municipal nº 059 de 04 de novembro de 1997, 02(dois) cargos de Servente Escolar e 02(dois) cargos de Pedreiro II.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 059 de 04 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte configuração:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

ÁREA DE EDUCAÇÃO			
Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do cargo	Número de vagas
010	Básico	Servente Escolar	14

ÁREA DE SAÚDE			
Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do cargo	Número de vagas
010	Básico	Auxiliar de Saúde I	04
020	Básico	Auxiliar de Enfermagem	07
030	Médio	Agente de Saúde	02

070	Superior	Psicólogo	02
073	Superior	Enfermeiro(a)	01 <i>(incluído pela lei 570/2011)</i>
080	Superior	Cirurgião Dentista	02
090	Superior	Médico Clínico Geral	03
100	Superior	Médico Pediatra	01
100	Superior	Médico Ginecologista	01

ÁREA DE ADMINISTRATIVA			
Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do cargo	Número de vagas
030	Médio	Auxiliar Administrativo II	15 <i>(Alterado pela Lei 573/2012)</i>
070	Médio	Secretário do Gabinete	01
08	Médio	Técnico em Contabilidade	Excluído conf. Lei 470/09
08	Médio	Tesoureiro	Excluído conf. Lei 470/09
08	Médio	Enc. Geral de Pessoal	Excluído conf. Lei 470/09

ÁREA OPERACIONAL			
Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do cargo	Número de vagas
010	Alfabetizado	Auxiliar de Serviços Gerais	06
010	Alfabetizado	Operário	25
030	Alfabetizado	Bombeiro	01
040	Básico	Motorista II	06
040	Básico	Pedreiro II	05
040	Alfabetizado	Eletricista	01
050	Básico	Operador de Máquinas	02

060	Básico	Motorista III	10
-----	--------	---------------	----

ÁREA PROMOÇÃO SOCIAL			
Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do cargo	Número de vagas
070	Superior	Assistente Social	01
070	Superior	Técnico de Nível Superior	01

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º Fica determinada a consolidação da Lei Municipal nº 059 de 04 de novembro de 1997, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 29 de Dezembro de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal